



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 0100/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2022**

**HORÁRIO: 09:00.**

**LOCAL: SALA DE ADMINISTRAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço Unitário do Item**", para a **aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021)**, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Rua Marechal Castelo Branco, 979, no dia, 19/12/2022 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de São José das Palmeiras.

**1.3** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.4** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado até as **09horas00minutos do dia 19/12/2022.**

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021)**, conforme especificações contidas no anexo I, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - Os materiais deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e Termodereferência.

**2.3** - **Os produtos listados no Anexo I serão adquiridos conforme a necessidade do Município, podendo as quantidades de aquisição serem inferiores às previstas.**

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4090	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**4.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**4.1.3** - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de junho de 2007;

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

**4.1.5** - Decreto Municipal nº. 023 de 05 de abril de 2022, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA  
JOSIANI PATRÍCIA SAFT

**Equipe de apoio:** SANDRA ROSA DE SOUZA  
MARLENE MOSCARDI MATTER  
ELESSANDRO DE OLIVEIRA

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1** - O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 06/12/2022, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

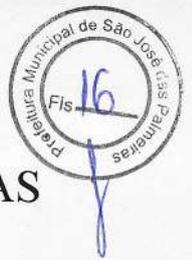
#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
**PREGÃO Nº 066/2022.**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DATA DE ABERTURA: 19/12/2022  
HORARIO: 09:00

**7.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referência e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1** - Deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2** - Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3** - Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4** - Deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5** - Deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**7.2.6** - Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.3** - A Proposta de Preços deverá conter:

**7.4** - Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.5** - Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.6** - Indicação do preço total do item;

**7.7** - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**7.8** - Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.9** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.10** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.11** - **O licitante deverá apresentar declaração juntamente com a proposta, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.**

**8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).

ENDEREÇO:

CNPJ:

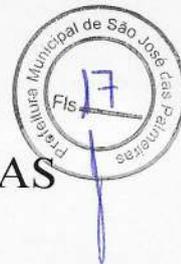
**PREGÃO Nº 066/2022**

DATA DE ABERTURA: 19/12/2022

HORARIO: 09:00.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**8.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.3** - Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, **8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11.8 e 8.14** ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.

**8.4** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo **Instituto Nacional de Seguro Social-INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**8.5** - Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.6** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**8.7** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão quanto a Tributos estaduais), da sede da licitante.

**8.8** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

**8.9** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**8.10** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**8.11** - Os demais licitantes, não cadastrados no Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

**8.11.1** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.11.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**8.11.3.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**8.11.4** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.5** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**8.11.6** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**8.11.7** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**8.11.8** - **Autorização junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Bicombustíveis - ANP.**

**8.11.09** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**8.11.10** - Não vencidos;

**8.11.11** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**8.11.12** - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.12** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



**8.13** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**8.14** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**8.14.1** - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**8.14.2** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**9.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**. abaixo.

**9.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **04** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas.

**9.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

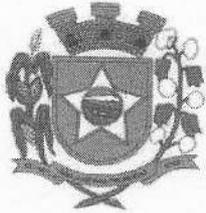
**10.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.

**10.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11 - DO CREDENCIAMENTO.**

**11.1** - No dia, hora e local estipulado no item **2** deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**11.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de São José das Palmeiras, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

**11.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**11.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**11.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**11.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7** - A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

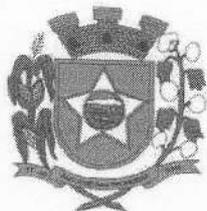
**11.8** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**11.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**11.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

**11.12** - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (ANEXO VII), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.



**12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**12.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**12.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

**13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**13.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2, 7.3** e **7.4** deste Edital;

**13.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

**13.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário.

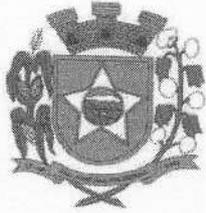
**13.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**13.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do



Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**14.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

**14.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1** - **O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 1% (umporcento), para todos os itens.**

**14.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

**14.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**14.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8**.

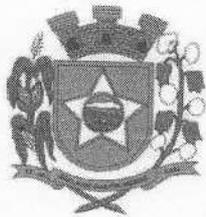
**14.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8**.

**14.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**14.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. **14.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. **14.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**15.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

**15.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1** - o último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2** - o preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1** - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2** - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

### **16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**16.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1** - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**16.1.2** - não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.3** - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.4** - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.4.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.4.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 16.1.4.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- 16.1.4.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e
- 16.1.4.5** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 16.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 16.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.
- 16.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 16.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 16.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 16.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 16.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 16.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 16.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 16.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 16.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 17.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:
- 17.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**17.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

**17.4** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.5** - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## **18. CONTRATAÇÃO.**

**18.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**18.2** - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** - O prazo de entrega dos materiais está previsto no item 23.2.11 e a vigência do contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **20. PREÇO**

**20.1** - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 282.960,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).**

**20.2** - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após vírgula.

**20.3** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face das superveniências de normas federais aplicáveis à espécie.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## **21 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3** - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade entre outros.

**21.4** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5** - Os combustíveis fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**21.6** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8** - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## **22. PAGAMENTO.**

**22.1** - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), sendo que as notas fiscais/faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos:

**22.1.1**- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**22.1.2**- Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;

**22.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**22.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**22.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**22.1.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**22.2** - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

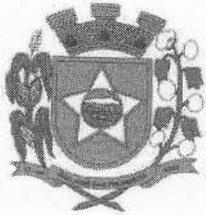
**22.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**23.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

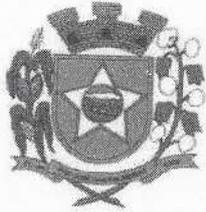
**23.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 23.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 23.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) materiais, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 23.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 23.1.6** - Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 23.1.7** - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;
- 23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**
- 23.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 23.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 23.2.5** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 23.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 23.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 23.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 23.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.10** - entregar os materiais no prazo e formas ajustados;
- 23.2.11 - Entregar as mercadorias no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com endereço na Rua João Batista das Chagas, nº 991, centro, São José das Palmeiras, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da solicitação do Município, acondicionada em embalagens contendo kits individuais conforme descrito no Anexo I.**
- 23.2.15** - A solicitação descrita no Item **23.2.11** será efetuada pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras, através de requisição devidamente assinada, a qual será encaminhada via e-mail, iniciando o prazo de entrega a partir do recebimento da solicitação.
- 23.2.16** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais.
- 23.2.17** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

**23.5.3** - é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1** - As quantidades previstas para efeito de fornecimento poderão ser alteradas nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

## **25 - PENALIDADES**

**25.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1** - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

**25.1.2** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1** - advertência;

**25.1.2.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1** - deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

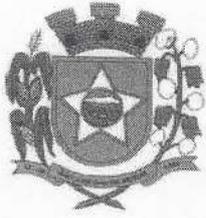
**25.1.3.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5** - fizer declaração falsa;

**25.1.3.6** - cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7** - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**25.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26 - CANCELAMENTO DO CONTRATO.**

**26.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

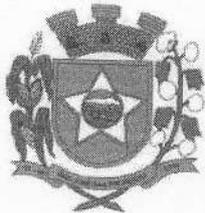
**26.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**27.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**27.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

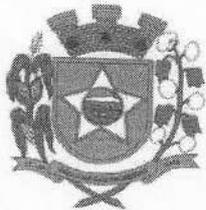
## **28 - DO FORO**

**28.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 05/12/2022**

  
\_\_\_\_\_  
**NELTON BRUM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0100/2022

RELACAO DE MATERIAIS DA LICITACAO – 066/2022 - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR (CONF. LEI MUNICIPAL Nº 604/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, LEI MUNICIPAL Nº 619/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021).

APROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA A DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. AS QUANTIDADES MÁXIMAS INICIALMENTE LICITADAS PODERÃO SER INFERIORES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

LOTE – 01: Até 2.400 (duas mil e quatrocentas) Cestas Básicas

Item	Quant	CESTA BÁSICA, contendo no mínimo:	Preço Unitário (por cesta)	Preço Máximo Admitido (por Cesta)	VLRTOTAL
Item 01	Até 2.400	1 pct. de arroz tipo 1 – de 5kg; 1 pct. de açúcar – de 5kg; 2 pct. de feijão – de 1kg; 2 pct. de macarrão – de 500g; 1 pct. de farinha de trigo – de 1kg; 2 un. de óleo de soja – 900ml; 1 pct. de sal – de 1kg; 1 pct. de café – de 500gr; 1 pct. de bolacha – de 740g; 1 un. de molhode tomate – de 340g;		RS 117,90	RS 282.960,00
		DESCRIÇÃO – CESTA BÁSICA			MARCA
	PCT	Arroz, branco, classe longo fino, tipo 1, subgrupo polido, embalagem de 05kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade. Informações do fabricante, especificação e do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;			
	PCT	Açúcar cristal, especial, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, saco plástico atóxico, embalagem de 5kg. Informações do fabricante, especificação do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
	PCT	Feijão de cores, tipo 1, embalagem de 01kg, grãos de tamanho médio grande, inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, especificação do produto e com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.			
	PCT	Macarrão de sêmola contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e cúrcuma, embalagem de 500g., informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega			
	PCT	Farinha de Trigo Tipo 1, embalagem de 1kg, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos, mofo, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega			
	UN	Óleo de soja, filtrado no mínimo 5 (cinco) vezes, zero de gordura trans, s/colesterol, embalagem de 900ml, informações do fabricante, especificação do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega			



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PCT	Sal refinado iodado, embalagem de 01kg com especificações do produto e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	
UNID.	Café torrado moído, embalagem malmo fada com 500gr, especificações do produto e com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	
PCT	Bolacha doce, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem plástica de dupla proteção transparentes apropriados, com informações nutricionais, peso, data de fabricação, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, embalagem de 740gr.	
UNID.	Molho de tomate, elaborado a partir de polpa de tomate, levemente consistente, com presença de especiarias, sendo envasado em embalagem alumínica previamente esterilizada, embalagem de 340gr.	

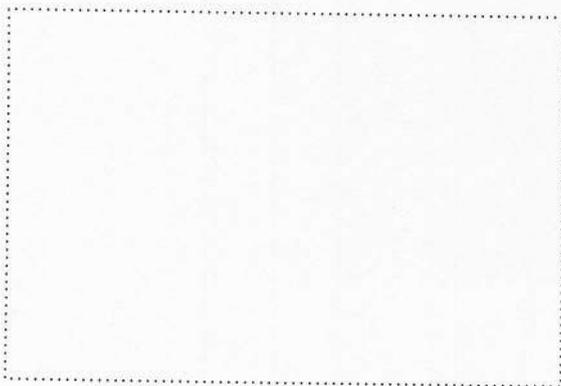
A validade mínima para cada produto será aferida no ato da entrega da mercadoria, a qual se dará em frente à requisição do Município.

\*Todos os produtos deverão apresentar nas embalagens as devidas informações nutricionais e do fabricante.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.  
PROponho-me a FORNECER OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Carimbo do CNPJ:



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
No \_\_\_\_\_, sediada na rua

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº 066/2022.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins do Pregão Presencial nº 066/2022, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO V**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº 066/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº 066/2022, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO VI**

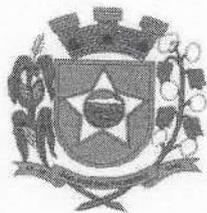
**CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São José das Palmeiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº 066/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



**ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**CRC:** \_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**



**ANEXO Nº IV**  
**Minuta do Contrato**  
**Pregão Presencial nº 066/2022**

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, inscrito no CGC sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ PR; e de outro lado (qualificar), ajustam o seguinte:

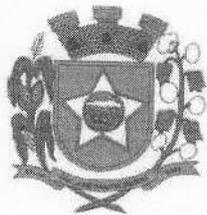
**Cláusula primeira** - Do objeto – **Aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021).**

**Cláusula segunda** - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 066/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**Cláusula terceira** - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para execução do objeto descrito na cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa. 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do Contrato.

**Cláusula quarta** - Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato tem como prazo de vigência até (12 meses), podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4090	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Cláusula quinta** - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Será de 0,1% do valor do contrato reajustado até a data do ocorrida, a multa por dia de paralização injustificada da obra;
5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso.

**Clausula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** A Contratada se obriga a entregar as mercadorias no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com endereço na Rua João Batista das Chagas nº 991. Centro – São José das Palmeiras-PR, no prazo máximo de **07 (sete) dias** a contar da solicitação do Município, acondicionada em embalagens contendo kits individuais conforme descritos no Temo de Referência e Anexo I do Pregão Presencial.

**Parágrafo Primeiro:** a solicitação será efetuada pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras, através de requisição devidamente assinada, a qual será encaminhada via e-mail, iniciando o prazo de entrega a partir do recebimento da solicitação.

**Parágrafo Segundo:** fica vedado à contratada a cobrança de custos de frete e/ou adicionais a qualquer título.

**Parágrafo Terceiro:** o Contratante poderá adquirir quantidade inferior à indicada no Anexo I do edital do Pregão Presencial, sendo aquela mera estimativa máxima, não obrigando à aquisição total da quantidade.

**Parágrafo Quarto:** a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventual produto entregue que não atenda às especificações.

**Cláusula Nona – Da Fraude e da Corrupção**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

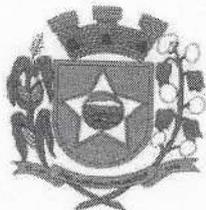


ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima**– Da fiscalização - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora, **Sra. Maria Claudinéia Marques Bassi**, a qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

**Cláusula Décima Primeira-** Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

**Cláusula Décima Segunda** - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

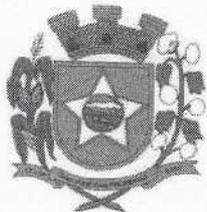
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

---

---



ANEXO VIII

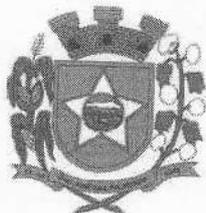
**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº 066/2022

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO PRESENCIAL nº 066/2022, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



## TERMO DE REFERENCIA

### SOLICITAÇÃO

**DE: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

#### **1 - OBJETO**

Aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras-PR.(conf.Lei Municipal nº604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto Municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021), para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras- PR.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

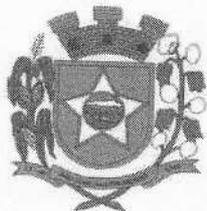
A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), às pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

#### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

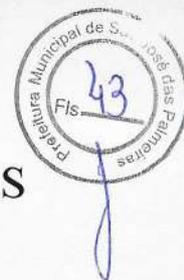
O Critério de julgamento será o **menor preço unitário do item.**

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

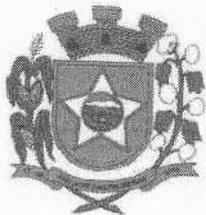
<b>I T E M</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VLR. DEFINIDO (POR CESTA)</b>
<b>0 1</b>	<b>ATÉ 2.400</b>	<b>CESTABÁSICA,contendonominimo: 1 pct.dearroztipo1–de5kg;1 pct. de açúcar</b>	<b>R\$ 117,90</b>



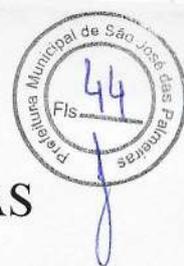
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	<p>– de 5 kg; 2 pct. de feijão – de 1kg; 2 pct. de macarrão – de 500 g; 1 pct. de farinha de trigo – de 1kg; 2 un. de óleo de soja – 900ml; 1 pct. de sal – de 1kg; 1 pct. de café – de 500g; 1 pct. de bolacha – de 740 g; 1 un. de molho de tomate – de 340 g;</p>	
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA</b>		
PCT	<b>Arroz</b> , branco, classe longo fino, tipo 1, subgrupo polido, embalagem de 05kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade. Informações do fabricante, especificações do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
PCT	<b>Açúcar cristal</b> , especial, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, saco plástico atóxico, embalagem de 5kg. Informações do fabricante, especificações do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
PCT	<b>Feijão</b> de cores, tipo 1, embalagem de 01kg, grãos de tamanho médio a grande, inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, especificações do produto e com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	
PCT	<b>Macarrão</b> de sêmola contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e cúrcuma, embalagem de 500g., informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	
PCT	<b>Farinha de Trigo</b> Tipo 1, embalagem de 1kg, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos, mofo, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	
UNID	<b>Óleo de soja</b> , filtrado no mínimo 5 (cinco) vezes, zero de gordura trans, s/colesterol, embalagem de 900ml, informações do fabricante, especificação do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
PCT	<b>Sal refinado</b> iodado, embalagem de 01kg com especificações do produto e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	
UNID	<b>Café</b> torrado e moído, embalagem malmoçada com 500gr, especificações do produto e com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	
PCT	<b>Bolacha doce</b> , tamanho uniforme, acondicionada em embalagem plástica dupla proteção transparentes apropriados, com informações nutricionais, peso, data de fabricação, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, e embalagem de 740gr.	



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



UNID	<b>Molho de tomate</b> , elaborado a partir de polpa de tomate, levemente consistente e, com presença de especiarias, sendo envasado em embalagem aluminizada previamente esterilizada, embalagem de 340gr.
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>	
<b>R\$ 282.960,00</b>	

Após realizada pesquisas de preços entre fornecedores, conforme orçamentos inclusos, foi sugerida a média dos valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

### 5 - DO LOCAL DE ENTREGA

Entregar as mercadorias no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Endereço: Rua João Batista das Chagas nº 991, centro—São José das Palmeiras-PR.

### 6 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias**, a contar da solicitação do Município, acondicionada em embalagens contendo kits individuais.

Avigência do contrato é até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### 7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega do (s) produto (s) ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 134/2022, e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Sra. Maria Claudinéia Marques Bassi** e a Secretaria de deverá solicitar os materiais/produtos, emitindo relatório da entrega dos mesmos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Solicitar a(s) mercadoria(s);
- Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

## 9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

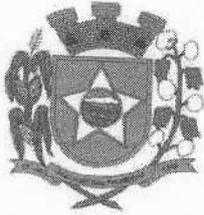
## 10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4090	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos das Empresas: MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA, DCL – MERCADO FAMÍLIA LIMA LTDA e CLEVES MARTINS TOSTA, foram por mim recebidos e rubricados, passando a integrar o presente Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



*Alexandra Nunes Marafija*  
**ALEXANDRA NUNES MARAFIJA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

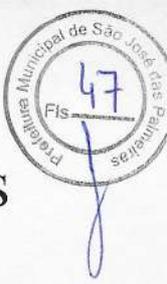
## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 29 de novembro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

*Alexandra Nunes Marafija*  
**ALEXANDRA NUNES MARAFIJA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 0100/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021)**, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
- Data de abertura dos Envelopes: 19/12/2022.
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2022.

  
NELTON BRUM  
Prefeito Municipal



OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO, MOCHILAS, BOLSAS, ESTOJOS, TÊNIS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 22 de Dezembro de 2022.

Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 22 de Dezembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 22 de Dezembro de 2022.

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

Valor Máximo: R\$ 809.677,00 (Oitocentos e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9861-6872

E-mail: [pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

131965/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 180/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ITENS DE FUNILARIA, MATERIAIS AUTO ELETRICOS, LATARIA, PINTURA, ABRASIVOS PARA FUNILARIA, EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA E BORRACHARIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 23 de Dezembro de 2022.

Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 23 de Dezembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 23 de Dezembro de 2022.

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

Valor Máximo: R\$ 830.859,82 (Oitocentos e Trinta Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9861-6872

E-mail: [pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

132372/2022

## São João do Caiuá

#### AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022

PARA CREDENCIAMENTO n.º 004/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO 247/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, por seu prefeito ao final assinado, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas, do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2022 no endereço, Rua Dom Pedro II, 800 em São João do Caiuá-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade para Credenciamento, com objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DESTA MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E

REGIÃO METROPOLITANA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site desta prefeitura [www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br](http://www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br), qualquer dúvida ligar no telefone (44) 3445-8150, falar no Setor de Licitação. Município de São João do Caiuá, Paraná, 05 de dezembro de 2022 STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

132036/2022

## São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2022 - P.M.S.J.I.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO 24HRS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ. LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA. VALOR MÁXIMO: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 07/12/2022 às 08h:30min do dia 19/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 19/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 19/12/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.saojoaodoivaí.pr.gov.br](http://www.saojoaodoivaí.pr.gov.br) - Licitações e [bilcompras.com](http://bilcompras.com) ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 05 de dezembro de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO  
Prefeita Municipal

132027/2022

## São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando à aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras - PR (conf. Lei Municipal n.º 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal n.º 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto municipal n.º 167/2021 de 17 de novembro de 2021), conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;

Data de abertura dos Envelopes: 19/12/2022.

Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal

132065/2022

## São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 233/2022 - SERMALL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa para prestação de serviços de PLANTIO DE GRAMA, incluindo fornecimento de LEIVAS (grama tipo esmeralda), TERRA PRETA, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**2C3181C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**006/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.

A Empresa vencedora foi: W. W. SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de novembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**39936BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ARTÍSTICOS N.º 0112/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: W. W. SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.

VALOR: O preço será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 30 de março de 2023

São José das Palmeiras, em 05 de dezembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**4124223D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**100/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO N.º 0100/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando à aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras - PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021), conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;

•Data de abertura dos Envelopes: 19/12/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**ADF2A9C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO DESERTO: PROCESSO LICITATÓRIO**  
**N.º 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022**

AVISO DE PREGÃO DESERTO  
PROCESSO LICITATORIO N.º 097/2022  
PREGÃO ELETRONICO N.º 065/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletrônico nº 065/2022, visando a aquisição de bolas para o Projeto "Um brinquedo, muitas brincadeiras", para a confraternização de final do ano, um presente de natal de luzes para as crianças do Município de São José das Palmeiras - PR, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

**CLAUDINEI FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**D5192B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**  
**SIMPLIFICADA**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, a ser implantado na Estrada Gameleira, zona rural, São José das Palmeiras/PR.

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**1F603FFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 016/2022 - PROCESSO LICITATORIO N.º 099/2022**

PROCESSO LICITATORIO N.º 099/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispense a licitação em favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, localizada na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, loja 202, Vila Industrial, Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 76.030.717/0001-48, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no

